



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2518/2026/MGI

Aos Senhores e Senhoras Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec.

**Assunto: Movimentação de agentes públicos em período eleitoral.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.013218/2026-82

Senhores (as) dirigentes,

1. Com o objetivo de dirimir dúvidas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, sobre as restrições de movimentações de agentes públicos de que trata o art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, durante o período do defeso eleitoral e até a posse dos eleitos, informo:

2. Fica vedada a remoção *ex officio* de servidores públicos, cabendo observar que quando em curso eleições municipais, a vedação à remoção *ex officio* será aplicada apenas aos respectivos Municípios, não abrangendo os órgãos federais. Da mesma forma, nas eleições de circunscrição municipal, as vedações constantes da Lei Eleitoral não se aplicam às movimentações de servidores no âmbito do Distrito Federal.

3. Não poderá haver redistribuição de cargos, ressalvada a redistribuição de cargo vago e a decorrente de situações de violência doméstica e familiar de que trata a Portaria Conjunta MGI/MMulheres nº 88, de 3 de dezembro de 2025.

4. Não estão vedadas, desde que haja anuência dos agentes públicos a serem movimentados:

a) as requisições de que trata o art. 9º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, para os órgãos e entidades que possuem prerrogativa expressa de requisição; e

b) as alterações de exercício para composição da força de trabalho de que trata o art. 12 do Decreto nº 10.835, de 2021.

5. É permitida a cessão de servidores, tendo em vista que a Lei Eleitoral não elenca o instituto de cessão dentre as vedações.

6. Fica revogado o Ofício Circular nº 22/2017/MP, de 18 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Chagas Ferreira, Diretor(a)**, em 30/06/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 02/07/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62468005** e o código CRC **F614D28A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 8º Andar, Sala 859 - Bairro Zona Cívico-Administrativo  
CEP 70046-900 - Brasília/DF  
(61) 2020-1043 - e-mail [sgp.cgmop@gestao.gov.br](mailto:sgp.cgmop@gestao.gov.br) - gov.br

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.013218/2026-82.

SEI nº  
62468005